



Número: **0800483-95.2019.8.15.1211**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª Vara Mista de Cabedelo**

Última distribuição : **18/03/2020**

Valor da causa: **R\$ 11.137,50**

Assuntos: **Seguro, Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito, Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
LUCAS DA SILVA PEREIRA DA COSTA (AUTOR)	RENAN DE CARVALHO PAIVA (ADVOGADO) FABIO MARACAJA DE ALMEIDA CARNEIRO (ADVOGADO) RUY NEVES AMARAL DA ROCHA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)
ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
TIAGO MARTINS FORMIGA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
45042 004	28/06/2021 15:51	<u>Petição</u>
45042 006	28/06/2021 15:51	<u>2691283_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_03</u>
45042 008	28/06/2021 15:51	<u>2691283_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_02</u>
45042 009	28/06/2021 15:51	<u>2691283_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_01</u>

EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 28/06/2021 15:51:35
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21062815513398600000042809712>
Número do documento: 21062815513398600000042809712

Num. 45042004 - Pág. 1



Cálculo de Atualização Monetária

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo		
Valor Nominal	R\$ 4.725,00	
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.	
Período da correção	Agosto/2018 a Abril/2021	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	23/01/2020 a 28/06/2021	
Honorários (%)	10 %	

Dados calculados		
Fator de correção do período	974 dias	1,129971
Percentual correspondente	974 dias	12,997060 %
Valor corrigido para 01/04/2021	(=)	R\$ 5.339,11
Juros(522 dias-17,00000%)	(+)	R\$ 907,65
Sub Total	(=)	R\$ 6.246,76
Honorários (10%)	(+)	R\$ 624,68
Valor total	(=)	R\$ 6.871,44

[Retornar](#) [Imprimir](#)





Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
0		18/06/2021	1681	700119136638
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TRIBUNAL	TIPO DE JUSTIÇA
17/06/2021	2691283	0800483-95.2019.815.1211	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
CABEDELO	5 VARA DA COMARCA	RÉU	6871,44	
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		Jurídica	09248608000104	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
LUCAS DA SILVA PEREIRA DA COSTA		Física	13874852458	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
CD40A349F01DD471				
CÓDIGO DE BARRAS				





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 5 VARA MISTA DA COMARCA DE CABEDELO/PB

Processo n.º 08004839520198151211

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUCAS DA SILVA PEREIRA DA COSTA**, em trâmite perante este Duto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do **Comprovante de Pagamento da liquidação**.

Desde já a demandada **IMPUGNA EXPRESSAMENTE** o cálculo apresentado pela parte autora no ID [44553604](#), por constar **EQUIVOCADAMENTE** com **inserção de multa do art. 523, CPC e data de inserção de juros equivocada**. Conforme expediente abaixo, o fatal de pagamento é tão somente em **16/07/2021** e o pagamento foi realizado em **18/06/2021**. O art. 523, CPC é claro ao determinar que as penalidades previstas no caput SÓ SÃO APLICÁVEIS caso não seja cumprimento o prazo de 15 dias após intimação para pagamento. Desta forma, notório que NÃO há que se falar em aplicação de multa.

Vejamos o expediente:

Despacho (7487723)

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Representante: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.
Expedição eletrônica (23/06/2021 08:48:40)
ANA PAULA CHEKER registrou ciência em 23/06/2021 11:25:38
Prazo: 15 dias

16/07/2021 23:59:59
(para manifestação)

Outro equívoco cometido pela parte contrária foi a **inserção de juros desde 12/09/2019, data de elaboração do mandado de citação e NÃO a data de recebimento**, tanto que no ID **24425637 - Devolução de Mandado** consta a devolução de mandado não entregue. **Conforme expediente abaixo, a citação ocorreu em 27/01/2020.**

Expediente (3949171)

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Representante: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.
Expedição eletrônica (23/01/2020 11:38:33)
ANA PAULA CHEKER registrou ciência em 27/01/2020 10:55:44
Prazo: 15 dias

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaoportoadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 28/06/2021 15:51:37
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21062815513671700000042809717>
Número do documento: 21062815513671700000042809717

Num. 45042009 - Pág. 1

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora para manifestação quanto ao pagamento e a impugnação supracitada, devendo ser extinta a execução com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação. Caso haja manutenção pelo cálculo equivocado, o que não espero, pugna pela PROCEDÊNCIA da presente impugnação, tendo em vista estar cabalmente comprovado que o cálculo e pagamento realizados estão nos exatos termos da condenação imposta, com posterior extinção dos autos nos termos do art. 924, II, NCPC. Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

CABEDELO, 24 de junho de 2021.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 28/06/2021 15:51:37
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21062815513671700000042809717>
Número do documento: 21062815513671700000042809717

Num. 45042009 - Pág. 2